

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EDNA BISPO DOS SANTOS

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS:
QUAL O CONHECIMENTO SOBRE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO MICRO E
PEQUENO EMPRESÁRIO E SUA RELAÇÃO COM AS ASSESSORIAS
CONTÁBEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR?

CURITIBA

2015

EDNA BISPO DOS SANTOS

**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS
QUAL O CONHECIMENTO SOBRE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO MICRO E
PEQUENO EMPRESÁRIO E SUA RELAÇÃO COM AS ASSESSORIAS
CONTÁBEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR?**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Controladoria, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, como requisito para a obtenção do Título de Especialista em Controladoria.

Orientador: Prof. Msc. Luiz Carlos de Souza

CURITIBA

2015

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todas as pessoas que, de algum modo me auxiliaram para a concretização deste trabalho, em especial a minha família pela compreensão dos momentos em que não pude estar presente e ao Prof. Luiz Carlos de Souza, pelos ensinamentos que me foram repassados com tanta sabedoria. Agradeço também aos demais professores desta instituição que com absoluta certeza me proporcionaram crescimento intelectual e profissional, conhecimentos estes que foram valiosos e que vou aplicar no meu dia a dia. À todos meu muito obrigado.

“Não se gerencia o que não se mede, não se mede o que não se define, não se define o que não se entende, e não há sucesso no que não se gerencia”

Willian Edward Deming

RESUMO

SANTOS, E. B. **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS: Qual o conhecimento sobre substituição tributária de ICMS do micro e pequeno empresário e sua relação com suas assessorias contábeis no município de São José dos Pinhais/PR?** O estudo objetivou identificar se as micro e pequenas empresas conhecem a substituição tributária de ICMS e se possuem o devido respaldo de suas assessorias contábeis, tais informações podem impactar na economia da região e na gestão destas empresas, diminuir ou aumentar a carga tributária de suas vendas, além de correr risco de autuações do fisco, tal estudo foi efetuado através de uma pesquisa exploratória com 20 micro empresas localizadas no Município de São José dos Pinhais/PR.

Palavras-chave: Substituição Tributária de ICMS, Microempresas, nível de conhecimento, assessoria contábil.

LISTA DE SIGLAS

ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e Comunicação
ICMS/ST	Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços recolhido por Substituição Tributária
MEs	Microempresas
EPPs	Empresas de Pequeno Porte
PIB	Produto Interno Bruto
CF/88	Constituição Federal de 1988
LC	Lei Complementar
MVA	Margem de Valor Agregado
RICMS	Regulamento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
COMICRO	Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICO CONHECIMENTO DE ICMS ST DAS MEs E EPPs.....	18
GRÁFICO VOCÊ É CONTRIBUINTE SUBSTITUTO OU SUBSTITUIDO?.....	19
GRÁFICO COMO VOCÊ DEFINE SEU NÍVEL DE CONHECIMENTO SOBRE ICMS ST?.....	19
GRÁFICO RELACIONAMENTO EMPRESA X ASSESSORIA CONTÁBIL.....	20
GRÁFICO INFORMAÇÃO X ASSESSORIA.....	21
GRÁFICO QUAIS OS MOTIVOS QUE JÁ O LEVARAM A PENSAR NO ENCERRAMENTO DE SUA EMPRESA?.....	23

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA	10
1.2 OBJETIVOS	11
1.2.1 Objetivo Geral	11
1.2.2 Objetivos Específicos	12
1.3 Justificativa	12
1.4 Referencial teórico	12 E 13
2 METODOLOGIA	14
2.1 Classificação da pesquisa	14
3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO .	14 E 15
4 CONHECENDO A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	15 A 18
5 COLETA DE DADOS E APLICAÇÃO .	18 A 23
6 CONCLUSÃO	24 A 25
7 REFERÊNCIAS	26 E 27
8 ANEXO	28 A 32

1.INTRODUÇÃO

A Substituição Tributária de ICMS surgiu como forma de garantir a arrecadação do ICMS para seus Estados, inicialmente apenas alguns produtos integraram a legislação, porém hoje existe um gama muito grande de produtos que fazem parte deste regime. O Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, não é só uns dos tributos de maior arrecadação no Brasil, assim como é o que mais onera as micro e pequenas empresas. Embora este regime tenha sido criado antes da Constituição Federal de 1988, ela também está mencionada em seu art. 150 §7 da seção II Das limitações do poder de tributar¹, onde a lei poderá atribuir ao sujeito passivo da obrigação tributária a condição de responsável pelo recolhimento, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, ou seja, trata-se do imposto nas operações subsequentes antes de sua saída ou circulação de mercadorias.

Embora haja a previsão constitucional, os produtos sujeitos a este regime são definidos através de convênios e protocolos firmados entre os Estados, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal instituir o ICMS. Este instrumento legal busca reduzir a sonegação do ICMS nas operações subsequentes. São muitas as regras e sua aplicabilidade gera dúvidas até em profissionais dos mais experientes.

No Estado do Paraná o ICMS ST é definido através do decreto 6.080/2012 (última alteração decreto 1.516/2015), comumente chamado de regulamento de ICMS do Paraná (RICMS/PR) em seu anexo X, Art. 1 ao 144, onde determina as diretrizes e aplicação da substituição tributária no que tange a circulação de mercadorias e serviços. Neste anexo também estão informados os produtos sujeitos a ST assim como o MVA que deverá ser aplicado para calcular o imposto.

Devido a esta sistemática tributária, requereu - se o seguinte questionamento:

Os empresários da Indústria ou do varejo das Empresas de Micro e Pequeno Porte possuem o conhecimento sobre o ICMS – ST para gerir sua empresa e elaborar um correto preço de venda? Estas empresas possuem o respaldo necessário de suas assessorias contábeis?

¹ “Art. 150 §7º A lei poderá atribuir ao sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido. (§7º Acrescentado pela Emenda Constitucional n.3, de 17-03-1993)”.

Em um mercado competitivo como o nosso, estas informações fazem diferença entre os concorrentes?

Diante destas questões, pode-se verificar que a finalidade de estudo é investigar qual o conhecimento do Micro e pequeno Empresário sobre o ICMS – ST e sua relação com as assessorias contábeis no município de São José dos Pinhais/PR.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

O conhecimento dos empresários sobre os tributos pagos por suas empresas é de suma importância, haja vista que no cenário econômico atual, as empresas que permanecem no mercado são aquelas cujos administradores possuem maior conhecimento de seus custos e despesas, acompanham de perto as atualizações da legislação evitando assim prejuízos fiscais.

Muitos destes pequenos empresários não sabem se quer se o preço que aplicam de venda está correto e tão pouco se de fato lhe proporcionam lucro. As constantes mudanças na legislação por vezes suscitam em empreendedores pouquíssimos preparados para gerir suas empresas.

No entanto existe uma gama enorme de assessorias contábeis que além de cumprir as obrigações com o fisco, busca corroborar para a manutenção das empresas no mercado, assessorando desde a sua abertura e orientando para uma correta gestão e aplicação de seus recursos.

A maioria dos tributos é de aplicação direta sobre o preço de venda, porém tributos plurifásicos como o ICMS – ST que incidem nas operações subsequentes não são de fácil entendimento, o que pode acarretar na falta de recolhimento ou recolhimento indevido, gerando prejuízo para entidade.

Em 20 de dezembro de 2013 através dos DECRETOS N°97 74 ao n° 9780 introduzidos no Regulamento de ICMS do Paraná, Decreto n.6080 de 28 de setembro de 2012, o governo do Estado do Paraná aumentou a quantidade de produtos sujeitos ao regime de Substituição Tributária, onde quase todos os produtos mais consumidos foram incluídos neste regime buscando aumentar a arrecadação para o Estado do Paraná.

Esta mudança nada mais é do que uma maneira do fisco garantir o recolhimento do ICMS das operações de venda de mercadorias diretamente do fabricante antes mesmo que haja o fato gerador do imposto, ou seja, não há controle totalmente eficiente nas operações subsequentes para o recolhimento do tributo, e o estado muitas vezes deixa de arrecadar em cada etapa das operações subsequentes ou de fatos que já ocorreram.

Para tanto, o contribuinte do ICMS pode ser chamado de contribuinte substituto ou substituído.

O contribuinte Substituto é aquele responsável pelo recolhimento do imposto devido nas operações antecedentes ou subsequentes e o contribuinte substituído é aquele que teve o imposto recolhido pelo contribuinte substituto.

E preciso saber em qual etapa da cadeia de operações o contribuinte está inserido para saber se deve ou não recolher o imposto.

Contudo, os pequenos empresários acabam tendo um grande ônus na venda de suas mercadorias, a margem de valor agregado é a mesma utilizada nas grandes empresas, o que demonstra que concorrer com elas no mercado não é tarefa fácil, é preciso estar preparado.

Diante do exposto notou – se que a contabilidade é primordial para o processo de tomada de decisões por parte dos gestores de micro e pequenas empresas. Sendo assim questiona-se: **QUAL O CONHECIMENTO SOBRE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO E SUA RELAÇÃO COM AS ASSESSORIAS CONTÁBEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR?**

1.2 OBJETIVOS

Nesta seção do trabalho, são apresentados o objetivo geral e os objetivos específicos.

1.2.1 Objetivo Geral

Identificar o conhecimento dos gestores de micro e pequenas empresas em relação ao ICMS-ST, e analisar a relação destas empresas com suas assessorias Contábeis.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Identificar qual o grau de conhecimento sobre o ICMS-ST dos gestores das micro e pequenas empresas, especificamente no município de São José dos Pinhais/PR;
- Analisar a relação das micro e pequenas empresas com suas assessorias contábeis.

1.3 JUSTIFICATIVA

Este estudo busca diagnosticar o conhecimento dos gestores das micro e pequenas empresas, compreendem o regime Substituição Tributária de ICMS e sua relação com suas assessorias contábeis. Tal estudo é relevante, pois busca nortear os gestores atuantes nestas organizações, para que possam capacitar-se e gerenciar os recursos disponíveis de maneira otimizante e também colaborar com a sociedade proporcionando subsídios de práticas coerentes de gerenciamento.

A pesquisa, também, tende a colaborar com as boas práticas profissionais, evidenciando as ferramentas oriundas da Contabilidade, visando maximizar a capacitação de profissionais gestores de micro e pequenas empresas e garantir a sobrevivência neste setor.

1.4 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta pesquisa, de uma forma preliminar, foram tratados assuntos como a aplicação da substituição tributária das micro e pequenas empresas no município de São José dos Pinhais/PR, assim como também as relações entre a utilização das práticas contábeis e o processo de tomada de decisões, para isto foram pesquisadas a CF/88 e o RICMS/PR, assim como os Decretos nº. 9774 a 9780 de 20 de dezembro de 2013 modificaram a legislação e determinam que a maioria dos produtos mais consumidos fosse enquadrada no regime de Substituição Tributária de ICMS no Paraná, onerando o micro e pequenas empresas que são responsáveis pela maior geração de empregos em nosso país.

Um exemplo deste ônus é que para gerar a base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária é necessário acrescentar o frete, quando este não integrar

seu preço, seguro e demais encargos cobrados ou transferidos ao destinatário e ainda aplicar a margem de valor agregado, que está definida na legislação estadual.

Segundo o presidente da Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comicro), José Tarcísio da Silva (Máximo,2009), a substituição tributária encarece o Simples Nacional, sistema simplificado de recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, por causa da alíquota do ICMS cobrada quando uma micro ou pequena empresa compra um produto de uma indústria inscrita no regime especial de cobrança do imposto estadual. Além do impacto que esta tributação ocasiona nas micro e pequenas empresas, seus gestores precisam estar preparados para aplicar de forma correta a tributação com o respectivo respaldo de suas assessorias contábeis.

De acordo com o IBPT, já no primeiro semestre de 2014 foram abertas 240.282 novas empresas no Brasil, representando uma queda de 13% em comparação a igual período de 2013, a atual crise econômica e o pacote de ajuste fiscal aprovado em 08/12/2014 denotam que os micro e pequenos empresários precisam buscar conhecimento sobre a carga tributária de seus produtos , tanto para abertura de novas empresas como na manutenção delas no mercado, gerando e mantendo empregos e na crescente participação das micro empresas no PIB nacional.

O impacto nas MEs e EPPs tem sido tamanho a ponto de alguns empresários optarem pelo fechamento de suas empresas, não só pelo ônus dos impostos, mais também sobre a desinformação sobre eles, é preciso que haja um planejamento tributário, onde através da elisão fiscal o contribuinte possa obter meios lícitos de obter economia de tributos e com isso reduzir seus custos.

“A redução dos custos é uma necessidade a todas as empresas brasileiras que estão em condição de alta competitividade; algo que se impõe de forma ainda mais premente no que tange aos custos tributários (OLIVEIRA, 2013, pg.189)”.

Ainda com base em OLIVEIRA (2013, pg.206), a contabilidade é de suma importância no planejamento tributário, pois possui mecanismos que diminuem seus custos, observando a legislação vigente.

Contudo o papel da contabilidade é registrar e orientar os fatos, porém não deve se ater somente aos registros e sim planejar o futuro das entidades.

No entanto os profissionais da contabilidade não conseguem atualizar-se na mesma maneira em que as leis são criadas ou modificadas, por isso para um planejamento eficaz é necessário dispor de tempo para aplicar-se no estudo da legislação buscando recursos para que as empresas possam obter o maior lucro possível.

2. METODOLOGIA

2.1 Classificação da pesquisa

O Estudo apresentado tem como base uma pesquisa exploratória e bibliográfica, os dados serão coletados de forma quantitativa, para evidenciar através de uma amostragem de empresas qual o perfil do conhecimento dos gestores e a relação com sua assessoria.

A pesquisa foi aplicada em 20 (vinte) micro e pequenas empresas no município de São José dos Pinhais - Paraná, através de questionário de perguntas relativas ao regime tributário objeto deste estudo e a sobre as suas assessorias contábeis.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa, em sua fase inicial, teve embasamento teórico, onde várias fontes foram consultadas para que diferentes perspectivas de diversos autores possam ser apresentadas e estudadas sob uma perspectiva analítica.

Em seguida, delimitou-se a forma a viabilizar o estudo, uma população que contemplasse gestores de micro e pequenas empresas inseridas no comércio. Para este estudo foram elaboradas 14 questões fechadas, que foram enviadas por meio de correio eletrônico a 20 empresas do seguimento comercial no Município de São José dos Pinhais/PR.

Em paralelo as questões, levantamentos de dados fornecidos pelos órgãos e institutos relacionados ao setor também foram pesquisados.

Após os dados levantados, e, a partir de então, pode ser realizadas as vertentes da pesquisa quantitativa, realizando comparativos e descrevendo as particularidades do comportamento dos indivíduos analisados. Neste ponto do estudo, possíveis conclusões puderam ser apontadas pelos dados levantados e pelos estudos realizados.

4. Conhecendo a sistemática da substituição tributária de ICMS.

A substituição tributária de ICMS consiste na cobrança do imposto devido nas operações subsequentes, ou seja antes da circulação de mercadorias, sendo este retido ou recolhido.

Este imposto incide em empresas tributadas no regime normal e também nas empresas optantes pelo simples nacional.

Os produtos sujeitos a este regime estão relacionados na legislação estadual, convênios e protocolos firmados entre os estados.

A responsabilidade pelo recolhimento é do contribuinte substituto, ou seja, aquele que é eleito para efetuar o recolhimento do imposto. O contribuinte substituído é aquele que nas operações antecedentes ou concomitantes é beneficiado pelo diferimento do imposto e nas operações subsequentes sofre a retenção.

3. PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

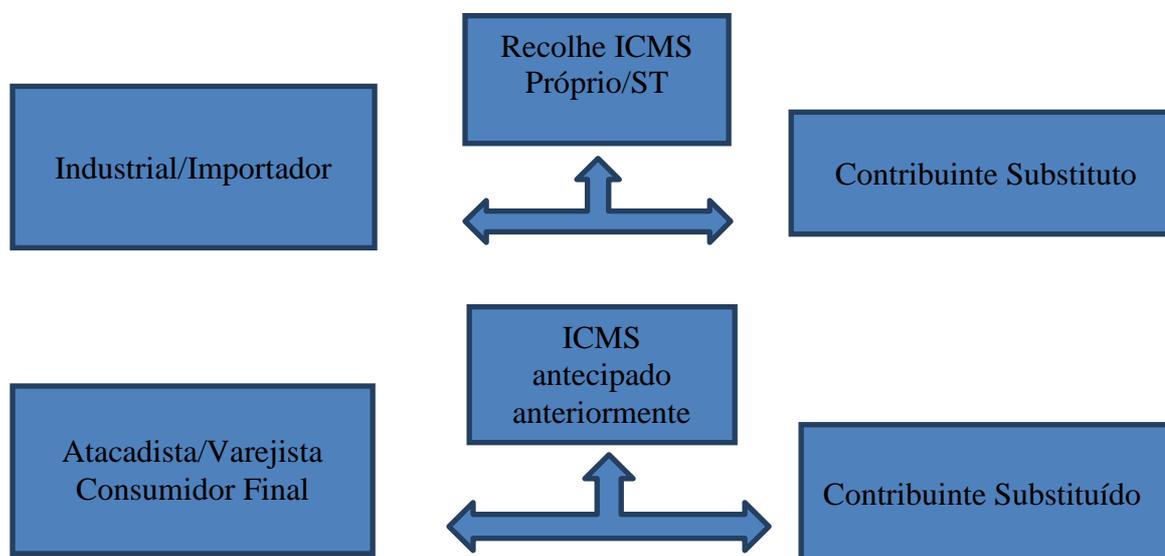
Nos termos do [artigo 2º](#) do [Anexo X](#) do RICMS/PR, o estabelecimento substituto tributário, dentre outras obrigações, deverá:

- a) obter inscrição especial no CAD/ICMS.

- b) apresentar a GIA-ST, observado o disposto no [artigo 275](#) do RICMS/PR e

- c) transmitir o arquivo magnético na forma estabelecida no [artigo 449](#) do RICMS/PR.(Fonte : Econet Editora).

O recolhimento ou retenção podem ser exemplificados da seguinte forma:



Imposto a ser retido e recolhido por substituição tributária, em relação às operações subsequentes, será calculado mediante alíquota vigente sobre operações internas, sobre a respectiva base de cálculo, conforme RICMS/PR, anexo X ART. 1º; deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido por operação própria do substituto, essa técnica progressiva, apesar de ser meramente de eficiência arrecadatária, busca também evitar a sonegação fiscal.

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA EM OPERAÇÕES COM MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

[Alterado pelo Decreto nº8.017 / 2013 \(DOE de 16.04.2013\)](#) [efeitos a partir de 01.01.2013](#) [Redação Anterior](#)

Seção I

Das disposições comuns à substituição tributária nas operações com mercadorias

Art. 1º O imposto a ser retido e recolhido por substituição tributária, em relação às operações subsequentes, será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas sobre a respectiva base de cálculo prevista neste Regulamento, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do substituto ([art. 11, § 4º, Lei n. 11.580/1996](#)).

Para a aplicação do ICMS ST, também devem ser observados as alíquotas de destino das mercadorias revendidas, assim como os convênios e protocolos entre

estados, os diferenciais de alíquotas e as margens de valor agregados (MVA/IVA) destacadas na legislação.

I - calcular e recolher o imposto relativo à operação própria segundo as regras previstas no [Anexo VIII](#);

II - calcular, reter e recolher o imposto devido por substituição tributária, em relação às operações subsequentes, mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas sobre a respectiva base de cálculo prevista neste Regulamento, deduzindo-se, do valor obtido, o valor resultante da aplicação da alíquota interna ou interestadual sobre o valor da operação própria do substituto tributário ([Resoluções CGSN n. 51/2008](#) e [n. 61/2009](#)).

III - não aplicar a margem de valor agregado ajustada (MVA ajustada), devendo, para fins de base de cálculo da substituição tributária nas operações interestaduais, adotar o percentual de MVA estabelecido para as operações internas ([Convênio ICMS 35/2011](#)). Alterado pelo [Decreto n.º 11.955/2014 \(DOE de 20.08.2014\)](#) efeitos a partir de 01.09.2014 [Redação Anterior](#).

São tantas as observações que mesmo os profissionais da área contábil ou tributária têm dificuldades de interpretar a legislação e ainda mais para colocá-la em prática.

Os decretos 9774 a 9780, de 20 de Dezembro de 2013, contribuíram para que essa sistemática tributária se estende a quase todos os produtos, os ajustes fiscais instituídos para aumentar a arrecadação, denotam que a única maneira encontrada pelo governo do Estado do Paraná foi aplicar a substituição tributária, já que o recolhimento nas operações subsequentes é tão difícil de ser controlado.

Dentre os produtos introduzidos no regulamento através dos decretos supramencionados, estão os produtos alimentícios, artigos de papelaria, bicicletas, brinquedos, artefatos de uso doméstico, instrumentos musicais e materiais de limpeza.

Nota-se que o micro e pequenos empresários, não conseguem compreender esta tributação e tão pouco conseguem aplicar isso em seus custos ou na própria geração de preço de suas mercadorias para revenda.

Tornou-se crescente a participação das microempresas na arrecadação e na geração de empregos, essa falta de conhecimento impacta não só no pequeno negócio mais em toda a sociedade, pois sem saber qual preço praticar, poderá deixar de vender se o preço praticado esteja alto, poderá vender mais, porém ficar com prejuízo, se estes não cobrirem seu custo de venda.

O contador tem papel principal junto aos gestores das empresas na tomada de decisões, conhecer e orientar os empresários é seu papel.

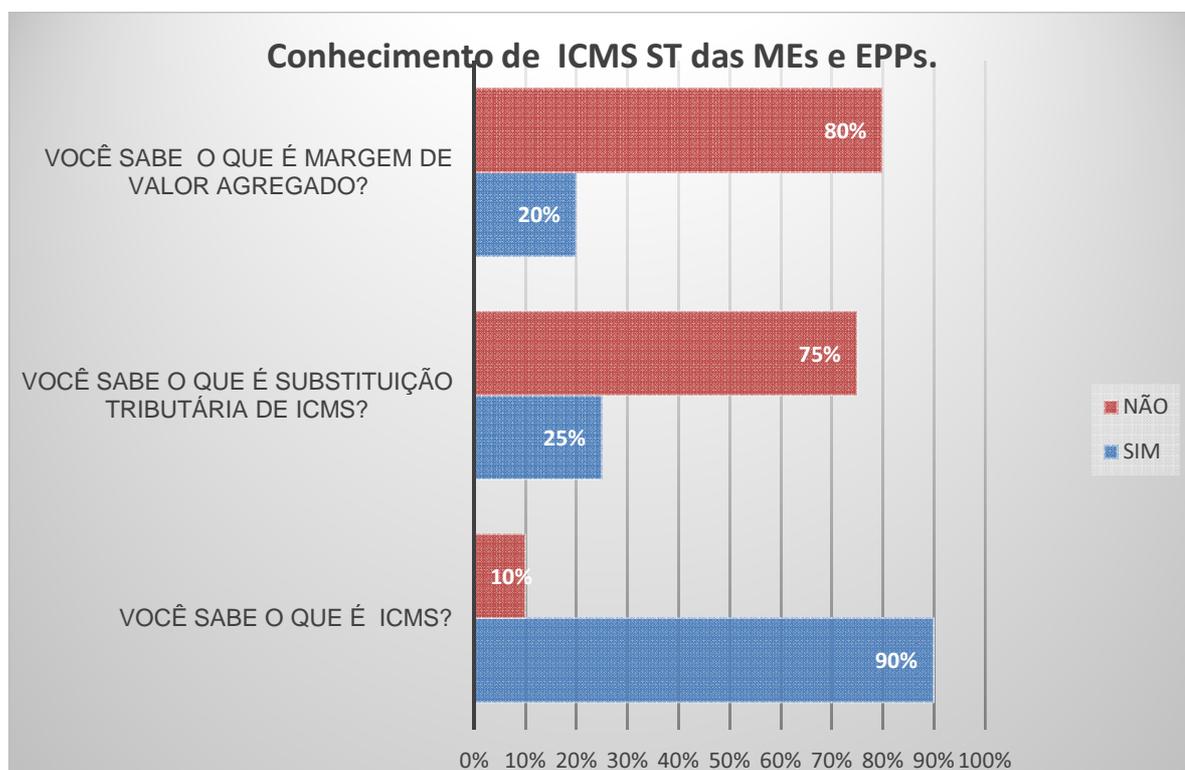
5 COLETA DE DADOS E APLICAÇÃO

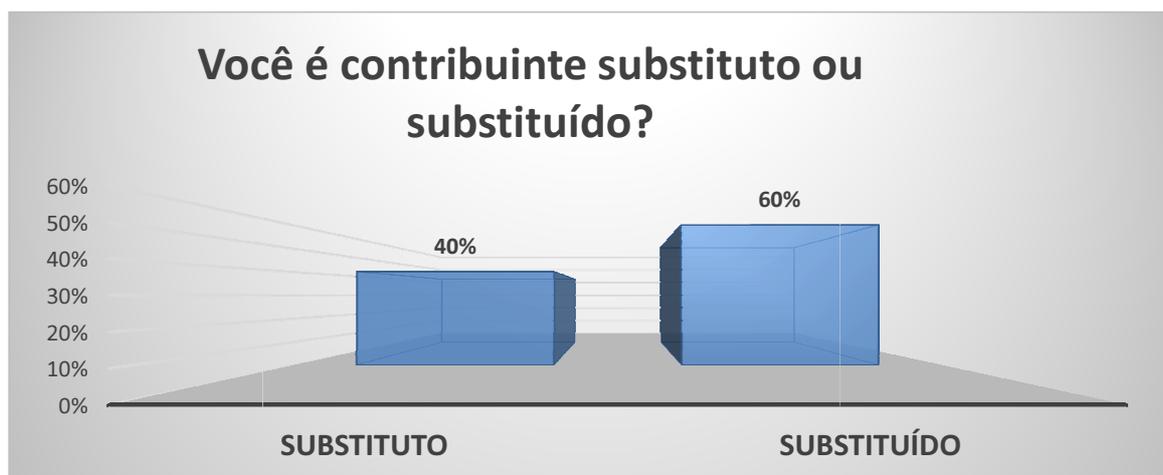
Para este estudo foram coletados dados de 20 micro e pequenas empresas do Município de São José dos Pinhais/PR, cujos produtos revendidos possuem substituição tributária de ICMS, todas do seguimento comercial.

A pesquisa foi realizada através de um questionário contendo 14 questões fechadas que tratam sobre o conhecimento sobre o ICMS ST e qual o papel da assessorias contábeis na explanação destas informações primordiais para o desenvolvimento de qualquer empresa.

A pesquisa apontou que cerca de 90% das empresas pesquisadas sabem o que é ICMS e apenas 10% desconhecem sobre este imposto.

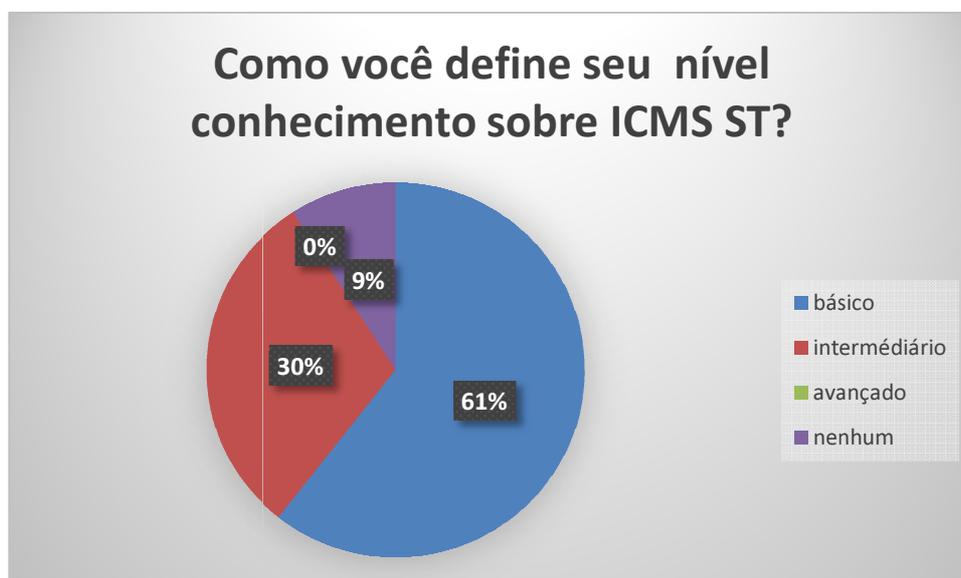
Quando questionados sobre a substituição tributária 25% dos entrevistados disseram conhecer este regime de tributação e apenas 20% sabem o que é margem de valor agregado.





Dentre os entrevistados 40% deles se declararam como substitutos tributários e 60% são contribuintes substituídos.

Cerca de 60% dos empresários consideram seu conhecimento sobre ICMS ST como básico, 30% consideram ter um nível Intermediário e 9% deles não tem conhecimento algum sobre o assunto, menos de 1% consideram ter um conhecimento avançado sobre o tema.



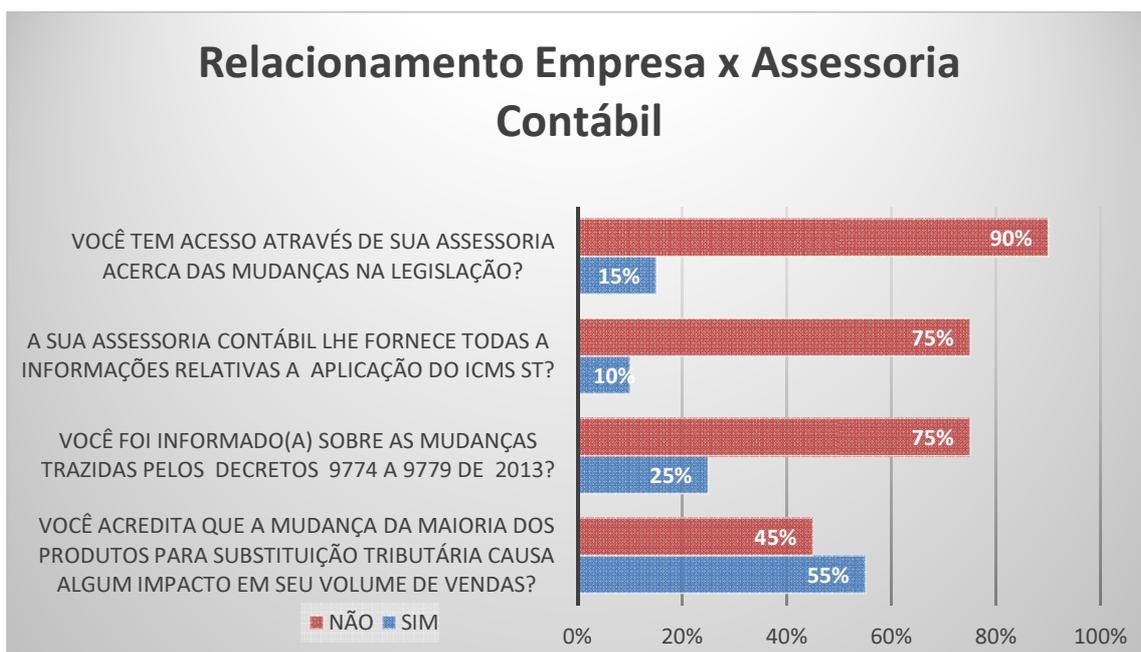
Quando questionados sobre a sua relação com suas assessorias contábeis, 90% dos pesquisados disseram não serem informados por seus contadores sobre as

mudanças na legislação, apenas 10 % recebem informações sobre a aplicação do ICMS ST.

Os Decretos nº9774 a 9779 de 20 de dezembro de 2013 que trata sobre a alteração dos produtos para a substituição tributária, não foram informados a maioria dos empresários, apenas 25% deles receberam informativos sobre as alterações da legislação.

Estes Decretos mudaram não só a tributação sobre as mercadorias, mas também regulamenta o imposto incidente sobre os estoques existente, gerando um grande ônus as empresas. O Decreto também previu o parcelamento em até 24 vezes, o que auxiliou no cumprimento desta obrigação que entrou em vigência em abril de 2014.

Quando questionados sobre possíveis impactos destes decretos, 55% acreditam que as mudanças na legislação estadual impactaram em seu volume de vendas.

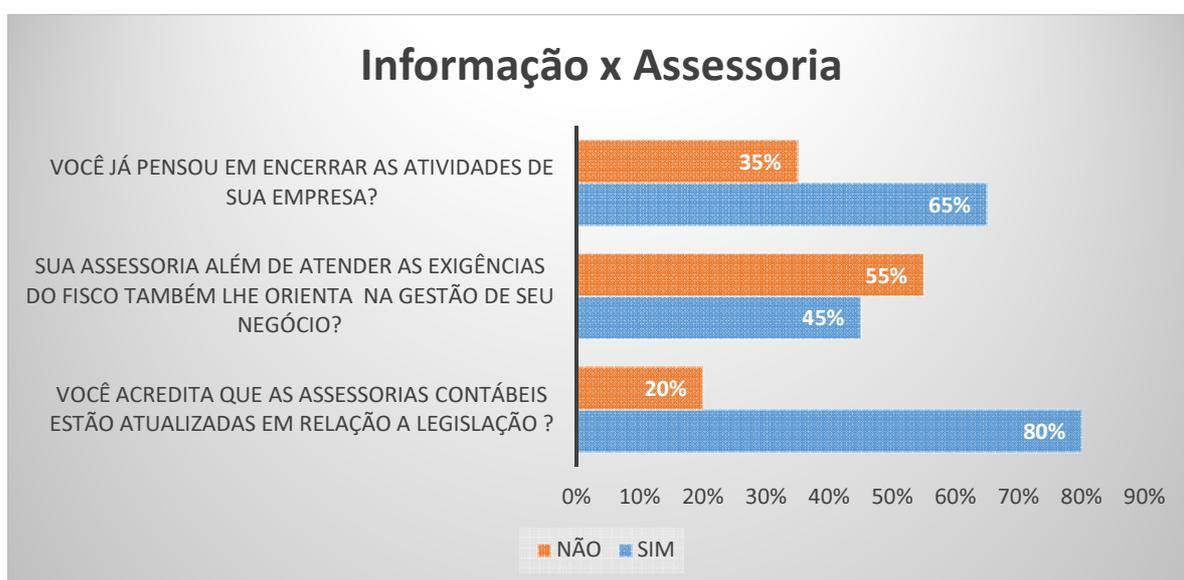


Questionou-se se em algum momento já pensaram em abandonar suas atividades, e cerca de 70% dos empresários já pensaram em encerrar as atividades e apenas 35% nunca pensaram em desistir de suas empresas.

De acordo com o Portal Brasil (2012), cerca de 70, 1 % das empresas sobrevive após 2 anos de sua abertura, este índice é superior aos de muitos países do mundo.

Embora esteja em um processo de crescimento do número de empresas que conseguem permanecer no mercado, através desta pesquisa é possível melhorar.

Segundo o Presidente do SEBRAE Nacional, Luiz Barreto (2011), além do aquecimento da economia, a maior sobrevivência das empresas brasileiras deve-se principalmente ao avanço da legislação, o aumento da escolaridade dos empreendedores e forte crescimento do mercado consumidor interno.



As assessorias contábeis, além de atenderem ao fisco também auxiliam os empresários segundo 55% dos pesquisados, e 80% acredita que elas estão atualizadas em relação à legislação.

Aqueles que já pensaram em “fechar suas portas” FORAM questionados sobre qual o foi o motivo deste descontentamento. A pesquisa apontou que 46% julgam a alta carga tributária como o maior motivo para que os empresários queiram encerrar suas empresas.

Segundo Manieri (2013), as micro e pequenas empresas são prejudicadas pela ampliação da lista de produtos inserido no sistema de substituição tributária, isto porque o fabricante paga na frente o ICMS e depois cobra do comprador, financiando um sócio (governo), que não coloca dinheiro nem corre riscos...esse foi um estrondoso retrocesso fiscal, pois optar pela substituição tributária, o ente

arrecadador facilita a cobrança do imposto, mas anula quaisquer dos benefícios assegurados pelo simples nacional.

Não é o por acaso que a pesquisa apontou a carga tributária como o maior vilão do micro e pequeno empresário, em junho de 2015 segundo o relatório estatístico mensal nacional da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, apontou que foram abertas 28.062 empresas enquanto 35.100 foram extintas.

No relatório estatístico anual de 2014 do ranking de juntas comerciais, cerca de 530 empresa foram abertas e 278.704 foram extintas, ou seja 52% das empresas abertas no ano passado encerram suas atividades. Isto é alarmante, é preciso que haja uma política de suporte ao micro e pequeno empresário, um dos setores que mais emprega precisa de investimentos não só financeiros como administrativos, é preciso cessar este aumento que em junho/2015 já supera em 25% a abertura de novos negócios.

Em torno de 23% apontou a crise econômica como seu maior motivo, afinal com a crise o micro e pequeno empresário é quem sofre os maiores impactos, e 15% destes empresários apontaram a concorrência como principal motivador.

A falta de assessoria ou gestão de suas empresas representaram 8% dos motivos para que estes empresários pensassem e encerrar suas atividades no município de São José dos Pinhais/PR, apesar do baixo percentual ele é muito significativo já que a assessoria, gestão e carga tributária andam juntas.



Em termos gerais, os resultados obtidos mostram que o micro e pequeno empresário não possuem conhecimento e informações sobre a tributação das mercadorias que possui para revenda, suas assessorias até possuem a informação mais talvez lhes falte dar o devido respaldo a seus clientes, que desinformados não conseguem administrar suas empresas.

Como se não bastasse os custos altos, os riscos e a burocracia, as micro e pequenas empresas têm dificuldades de se estabelecer no mercado, não há um preparo, seja de suas assessorias, seja do poder público, dos gestores ou por falta de recursos, este empresário não se capacita, e como informado anteriormente não está conseguindo permanecer no mercado.

6. CONCLUSÃO

A partir destes levantamentos, pode-se concluir que existe uma lacuna entre o profissional contábil e o micro e pequeno empresário no município de São José dos Pinhais/PR, estes distanciamentos vem gerando empresas mal administradas, gestores desinformados e mal preparados para o mercado.

A alta carga tributária e as constantes atualizações da lei precisam ser difundidas entre as empresas e as suas assessorias, como um empresário pode planejar, executar mudanças, utilizar indicadores de desempenho, controlar e tornar-se competitivo se não houver informação?

Estamos perdendo empreendedores, estamos na contramão do crescimento.

Onde estarão os funcionários das empresas que fecharam por não conhecerem seus negócios, pelos juros altos, pela crise econômica e principalmente pela carga tributária dos impostos, impostos estes que assim como o ICMS ST objeto deste estudo são plurifásicos e incidem em várias etapas da cadeia de circulação de mercadorias?

Os contadores podem colaborar e muito para evitar estes fechamentos, basta conhecer melhor seu cliente e o seu negócio, mesmo que não seja possível a eles acompanhar as constantes mudanças na legislação é preciso se reciclar inovar.

Esta pesquisa apontou que há um nicho de mercado no que tange as assessorias contábeis, pois se percebe que devido à burocracia do nosso sistema atual perde-se mais tempo atendendo as exigências do fisco do que planejando ou orientando, sabemos que o contador pode ser muito mais significativo para a sociedade, pois este profissional possui o conhecimento, conhecimento este que abre portas e promove desenvolvimento.

Não basta apenas criarmos empreendedores é preciso formá-los, ensiná-los o passo, ajuda-los a não só crescer mais também ensiná-los a caminhar sozinhos.

Vale ressaltar que o setor que mais emprega, também vem sendo o que mais demite. Embora haja em nossa constituição um princípio de tratamento tributário favorecido as MEs e EPPs, na prática não é o que ocorre, muitas vezes estes empresários pagam tantos impostos quanto às empresas tributadas no regime normal.

Colaborar com sociedade com práticas administrativas sustentáveis, conhecer sobre o desempenho de cada segmento, analisar as variáveis de mercado, conhecer as leis, enfim tudo isso poderá de alguma forma manter as empresas funcionando e gerando empregos, pois tudo isso é um ciclo, aquele que trabalha em uma empresa de um determinado seguimento irá consumir mercadorias ou serviços da própria empresa ou de terceiros, mais enquanto apenas gerarmos desemprego não poderá manter o ciclo do crescimento.

Apesar de esta pesquisa ter sido efetuada apenas com gestores de micro e pequenas empresas em São José dos Pinhais/PR, existe uma correlação apontada pelo grande número de encerramentos de empresas em todo o Brasil, conforme os dados estatísticos da Secretaria das micro e pequenas empresas da Presidência da República. A assessoria cabe –lhes a incumbência de orientar e informar, cumprir e aplicar as normas vigentes mais também apontar caminhos para o crescimento e a manutenção destas empresas de maneira competitiva.

7. REFERÊNCIAS:

BEUREN, Ilês Maria (Org.) **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária. 10ª edição Revista e Atualizada**, São Paulo: Editora Atlas, 2007.

BRASIL. Decreto nº9774 a nº 9780 de 20 de dezembro de 2013. Disponível em:<http://www.sefanet.pr.gov.br/dados/SEFADOCUMENTOS/102201309774.pdf>

BRASIL. Decreto 6080 de 28 de setembro de 2012. Art1º que introduz no regulamento de icms o anexo X “[Da substituição tributária em operações com mercadorias e prestações de serviço](#)”. Disponível em:<<http://www.sefanet.pr.gov.br/dados/SEFADOCUMENTOS/102201308017.pdf>>

<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2012/02/sobrevivencia-e-mortalidade->
[Acesso em 03.03.2015.](#)

<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/economia/479315-desenvolvimento-aprova-alteracao-tributaria-para-pequenas-empresas.html>. Acesso em 12.12.2014.

<http://www.gazetadopovo.com.br/economia/projetos-de-lei-livram-empresas-do-simples-do-icms-adiantado-969fa5r0zdtqmw5b9bke2by>. Disponível em 12.05.2014.

https://www.google.com.br/?gws_rd=ssl#q=substitui%C3%A7%C3%A3o+tribut%C3%A1ria+nas+micro+e+pequenas+empresas+2013

<https://www.ibpt.org.br/noticia/1878/numero-de-novas-empresas-cai-13-no-primeiro-semester-de-2014>. Disponível em 28.08.2014.

RIOS, Cristina; JUNGLES, Cintia. Governo do PR muda substituição tributária para compensar micro e pequena empresa. Disponível em <

<http://www.jornaldelondrina.com.br/mundo/conteudo.phtml?id=1464085>. Acesso em 23.04.2014>.

MALIERI, Maria Eloisa Martinho Cais. Micro e pequenas empresas pelo fim da substituição tributária. <http://www.partnersales.com.br/artigo/962/micro-e-pequenas-empresas-pelo-fim-da--substituicao-tributaria>. Disponível em 06.05.1013.

MÁXIMO, Welton. **Micro e pequenas empresas pedem o fim da substituição tributária nos Estados.** Disponível em: <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-04-08/micro-e-pequenas-empresas-pedem-fim-da-substituicao-tributaria-nos-estados>. acesso em 04.07.2014.

OLIVEIRA, **Gustavo Pedro de. Contabilidade Tributária.** 4ª edição Revista e Atualizada conforme leis nº1638/2007 e nº1941/200 9, São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

SIQUEIRA, Leonardo. **Quem não mede o desempenho tem que contar com a sorte.** <http://www.administradores.com.br/artigos/carreira/quem-nao-mede-o-desempenho-tem-que-contar-com-a-sorte/89178/Acesso> em 30.07.2015.

SOUZA, Luiz Carlos de, **Controladoria aplicada aos pequenos negócios.1ª reimpressão,** Curitiba: Editora Juruá, 2009.

ANEXOS

Nesta seção encontram-se o questionário aplicado aos micro e pequenos empresários no município de São José dos Pinhais/Pr.

Questionário sobre o conhecimento de substituição tributária de ICMS e a sua relação com suas assessorias contábeis.

1. Você sabe o que é ICMS?

Sim

Não

2. Você sabe o que é substituição tributária de ICMS?

Sim

Não

3. Como você define seu nível conhecimento sobre ICMS ST?

Básico

Intermediário

Avançado

Nenhum

4. Você é contribuinte substituto ou substituído?

Substituto

Substituído

5. Você aplica substituição tributária de ICMS na formação de preço?

Sim

Não

6. Você sabe o que é margem de valor agregado?

Sim

Não

7. Você acredita que a mudança da maioria dos produtos para substituição tributária causa algum impacto em seu volume de vendas?

Sim

Não

8. você foi informado(a) sobre as mudanças trazidas pelos decretos 9776 a 9779 de 2013?

Sim

Não

9. A sua assessoria contábil lhe fornece todas a informações relativas à aplicação do ICMS ST?

Sim

Não

10. Você tem acesso através de sua assessoria acerca das mudanças na legislação?

Sim

Não

11. Você acredita que as assessorias contábeis estão atualizadas em relação à legislação?

Sim

Não

12. Sua assessoria além de atender as exigências do fisco também lhe orienta na gestão de seu negócio?

Sim

Não

Caso tenha respondido não para as questões de 1 a 5, responda:

13. Você já pensou em encerrar as atividades de sua empresa?

Sim

Não

Se você marcou sim para a questão anterior, responda:

14. Quais os motivos que o levaram a pensar no encerramento da empresa:

Carga tributária/impostos

Concorrência

Falta de assessoria /Gestão

Crise econômica

Outros



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Ranking das Juntas Comerciais segundo Movimento de Constituição, Alteração e Extinção de Empresas

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Ordem	Constituição			Alteração			Extinção			Movimento Total		
	Junta Comercial	Quantidade	%	Junta Comercial	Quantidade	%	Junta Comercial	Quantidade	%	Junta Comercial	Quantidade	%
1	São Paulo	173.736	32,72%	São Paulo	779.682	45,37%	São Paulo	65.881	23,64%	São Paulo	1.019.299	40,32%
2	Minas Gerais	45.106	8,49%	Minas Gerais	185.862	10,82%	Minas Gerais	22.370	8,03%	Minas Gerais	253.338	10,02%
3	Paraná	39.679	7,47%	Paraná	109.842	6,39%	Paraná	26.868	9,64%	Paraná	176.389	6,98%
4	Rio Grande do Sul	35.504	6,69%	Rio Grande do Sul	79.137	4,61%	Rio Grande do Sul	28.995	10,40%	Rio Grande do Sul	143.636	5,68%
5	Rio de Janeiro	43.798	8,25%	Rio de Janeiro	87.129	5,07%	Rio de Janeiro	8.992	3,23%	Rio de Janeiro	139.919	5,53%
6	Santa Catarina	22.816	4,30%	Santa Catarina	65.121	3,79%	Santa Catarina	15.309	5,49%	Santa Catarina	103.246	4,08%
7	Bahia	23.805	4,48%	Bahia	53.795	3,13%	Bahia	16.871	6,05%	Bahia	94.471	3,74%
8	Goiás	21.308	4,01%	Goiás	47.351	2,76%	Goiás	15.420	5,53%	Goiás	84.079	3,33%
9	Ceará	14.606	2,75%	Ceará	43.723	2,54%	Ceará	13.043	4,68%	Ceará	71.372	2,82%
10	Pernambuco	16.274	3,06%	Pernambuco	35.224	2,05%	Pernambuco	9.289	3,33%	Pernambuco	60.787	2,40%
11	Distrito Federal	9.896	1,86%	Distrito Federal	29.725	1,73%	Distrito Federal	7.349	2,64%	Distrito Federal	46.970	1,86%
12	Espírito Santo	9.013	1,70%	Espírito Santo	26.686	1,55%	Espírito Santo	8.486	3,04%	Espírito Santo	44.185	1,75%
13	Mato Grosso	10.695	2,01%	Mato Grosso	23.701	1,38%	Mato Grosso	6.478	2,32%	Mato Grosso	40.874	1,62%
14	Pará	10.381	1,95%	Pará	25.221	1,47%	Pará	4.733	1,70%	Pará	40.335	1,60%
15	Maranhão	9.405	1,77%	Maranhão	16.140	0,94%	Maranhão	3.256	1,17%	Maranhão	28.801	1,14%
16	Mato Grosso do Sul	6.718	1,27%	Mato Grosso do Sul	16.706	0,97%	Mato Grosso do Sul	4.381	1,57%	Mato Grosso do Sul	27.805	1,10%
17	Rio Grande do Norte	5.916	1,11%	Rio Grande do Norte	12.940	0,75%	Rio Grande do Norte	3.682	1,32%	Rio Grande do Norte	22.538	0,89%
18	Paraíba	4.658	0,88%	Paraíba	13.650	0,79%	Paraíba	3.306	1,19%	Paraíba	21.614	0,85%
19	Amazonas	5.293	1,00%	Amazonas	12.395	0,72%	Amazonas	2.813	1,01%	Amazonas	20.501	0,81%
20	Alagoas	4.212	0,79%	Alagoas	9.289	0,54%	Alagoas	3.305	1,19%	Alagoas	16.806	0,66%
21	Rondônia	3.519	0,66%	Rondônia	10.492	0,61%	Rondônia	2.205	0,79%	Rondônia	16.216	0,64%
22	Sergipe	3.493	0,66%	Sergipe	8.920	0,52%	Sergipe	1.852	0,66%	Sergipe	14.265	0,56%
23	Piauí	4.473	0,84%	Piauí	7.875	0,46%	Piauí	1.066	0,38%	Piauí	13.414	0,53%
24	Tocantins	3.618	0,68%	Tocantins	7.536	0,44%	Tocantins	891	0,32%	Tocantins	12.045	0,48%
25	Amapá	1.304	0,25%	Amapá	3.689	0,21%	Amapá	590	0,21%	Amapá	5.583	0,22%
26	Acre	1.088	0,20%	Acre	3.697	0,22%	Acre	785	0,28%	Acre	5.570	0,22%
27	Roraima	728	0,14%	Roraima	2.825	0,16%	Roraima	488	0,18%	Roraima	4.041	0,16%
	Total:	531.042		Total:	1.718.353		Total:	278.704		Total:	2.528.099	

Fonte: Juntas Comerciais (não estão incluídos os números referentes ao Microempreendedor Individual).



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL - NACIONAL

PERÍODO: 01/06/2015 a 30/06/2015

1 – Registro/Arquivamento por Tipo Empresarial (Exceto MEI)			
NATUREZA JURÍDICA	Constituição	Alteração	Extinção
Empresário (1)	-	59.451	24.608
Sociedade Empresária Limitada	19.525	78.770	9.775
Sociedade Anônima	159	7.809	29
Cooperativa	65	691	15
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada	8.235	12.404	634
Outros Tipos Jurídicos	78	476	39
TOTAL	28.062	159.601	35.100

FONTE: Relatórios estatísticos enviados pelas Juntas Comerciais.

(1) Na tabela não constam números de Constituição de Empresário. Estes números estão em avaliação no sistema.

2 – Movimento Relativo a Filiais			
NATUREZA JURÍDICA	Abertura	Alteração (1)	Encerramento
Empresário	1.123	462	446
Sociedade Empresária Limitada	3.665	2.453	1.838
Sociedade Anônima	810	595	188
Cooperativa	55	60	14
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada	513	194	88
Outros Tipos Jurídicos	10	92	93
TOTAL	6.176	3.856	2.667

FONTE: Relatórios estatísticos enviados pelas Juntas Comerciais.

(1) Os dados de Alteração de Filiais no Rio de Janeiro não foram informados no relatório estatístico enviado pela JUCERJA ao DREI.

3 - Empresários - Microempreendedores Individuais (MEI)	
Microempreendedores Individuais formalizados no Portal do Empreendedor e Empresários Individuais Microempresas que optaram pelo SIMEI no início do exercício fiscal.	93.349

FONTE: Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)